

PARECER Nº: 50/2025	UF: GO
<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Vitrúvio.	
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação do Calendário Letivo /2026 da instituição.	
<b>DATA:</b> 24/11/2025.	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 10/12/2025.

### HISTÓRICO:

A diretora do Colégio Vitrúvio, senhora Ana Karolina de Souza Ventura, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 19 de novembro de 2025, por meio de ofício nº 41/2025, o Calendário Letivo/ 2026 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação.

Foram necessários alguns ajustes, estes foram solicitados pro WhatsApp, e o retorno do calendário com as alterações sugeridas foi reenviado em tempo hábil.

### ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 19 de janeiro e o término em 16 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 09 dias letivos, contemplando 36 horas/aulas – Início ano letivo do dia 13 retorno do administrativo.
- ✓ Fevereiro: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/aula;
- ✓ Março: 22 dias letivos, contemplando 88horas/ aula;
- ✓ Abril: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/ aula;
- ✓ Maio: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Junho: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dias letivos, contemplando 04 horas/aulas: FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;

- ✓ Setembro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 13 dias letivos, contemplando 52 horas/ aula:

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 10 (dez) datas para atividades extraclasse, lembramos que conforme a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar podem ser utilizados até 5% dos dias letivos para conselho de classe e paradas pedagógicas e a instituição está de acordo com o artigo 2º da resolução citada. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo 30 (trinta) dias de férias no mês de julho, dezesseis dias incluindo feriados e recessos, durante o período letivo de 2026.

A previsão é que o ano letivo conte em no primeiro semestre 107 dias, perfazendo um total de 428 horas/ aula e no segundo semestre 96 dias perfazendo um total de 384 horas/ aula, um total anual de 203 dias letivos e 812 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

#### **DELIBERAÇÃO:**

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentados pelo Colégio Vitrúvio, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descrito orienta a aprovação deste Calendários Letivo/2026 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne à Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 63/2025, vigente até 24 de setembro de 2027, junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

*Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

*Paula Viviana Miotto*  
Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025